



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 01/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DO OBJETO:

O presente processo tem por objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal de Pinhão.

#### II – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal de Pinhão, conforme tabela abaixo:

#### Descrição de Serviço (mão - de- Obra):

Itens	Quantidade horas	Descrição	Valor horas	Valor total
01	120	Manutenção hidráulica	55,00	6.600,00
02	30	Limpeza de Caixa D'água	55,00	1.650,00
03	20	Limpeza de Caixa de Gordura	44,00	880,00
04	300	Instalação Elétrica	55,00	16.500,00
05	410	Reparos em Geral	44,00	18.040,00
06	100	Manutenção do Telhado e calhas	60,00	6.000,00
<b>Total R\$</b>				<b>49.670,00</b>

Justifica-se a necessidade da contratação visando a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Câmara Municipal de Pinhão, para manter o prédio em boas condições de uso com confiabilidade e segurança desejável.

O valor a ser pago pelos serviços será inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Portanto, optamos em executar a despesa através de dispensa de licitação, conforme prevê o Art.75, II, da Lei 14.133/2021, visto que existe essa possibilidade.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Sendo assim, entendemos que os argumentos aqui expostos justificam a aquisição do objeto com amparo dos fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

### **III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Solicitamos orçamento para 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, sendo Valdir Polipenco da Silva CNPJ nº 14.049.702/0001-74, Marcelo Tomacheski Junior Serviços nº CNPJ 35.311.567/0001-63 e João Marcos Camargo Diniz nº CNPJ nº 45.529.396/0001-05.

A empresa que apresentou a menor cotação foi a empresa Tomacheski Junior Serviços CNPJ nº. 35.311.567/0001-63, é idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de serviço e Tributos Federais, inscrição do CNPJ, Débitos trabalhistas, Falência e Concordata, Alvará de Localização e Funcionamento, Inscrição de Empresário Individual, sendo confirmada as autenticidades que exigiam para a prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades.

### **IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA ( Art. 23, IV da Lei 14.133)**

Conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que atuam na área, mediante solicitação de cotação.

Ao final conclui-se que o valor estimado da despesa será de R\$ 49.670,00 (quarenta e nove mil seissentos e setenta reais ).

### **V – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

### **VI – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor máximo global a ser executado é de R\$ 49.670,00 (quarenta e nove mil seissentos e setenta reais), o qual será pago conforme a execução da prestação dos



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado pela comissão de recebimento de serviços.

Do fato e justificativas acima apresentadas, comunico Vossa Excelência que procedeu a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Câmara Municipal de Pinhão a empresa de Marcelo Tomacheski Junior Serviços CNPJ 35.311.567/0001-63.

## As cotações foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (PROPOSTA)
Valdir Polipenco da Silva	CNPJ 14.049.702/0001-74	R\$ 49.870,00
Marcelo Tomacheski Junior Serviços	CNPJ 35.311.567/0001-63	R\$ 49.670,00
João Marcos Camargo Diniz	CNPJ 45.529.396/0001-05	R\$ 49.990,00

## VII – DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a comunicação pela Câmara.

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses.

A CONTRATADA deverá, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

Constituem obrigações da Contratada:

- Prestar adequadamente os serviços conforme contratado, respeitando a especificação técnica e a legislação vigente.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

- f) Responsabilizar-se por todos os eventuais acidentes de trabalho ou ações trabalhistas que possam ocorrer.
- g) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação”.

## VIII – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços prestados será analisado pelos Membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.

Pinhão, 22 de fevereiro de 2024.

Milena Andriele Brol Kempf  
Diretora de Finanças e Planejamento  
Gestão 2023-2024